Este documento foi assinado digitalmente por CASA DA CRIANCA JESUS DE NAZARE, DECIO ROCHA DA SILVA e NILSON ALCIDES GASPAR. Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DCFA-5F81-4DAA-BFDF.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Órgão/Entidade Público(a)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Organização da Sociedade Civil Parceira	:	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ
Termo de Colaboração/Fomento	:	Nº 474/2022
Objeto	:	O presente **TERMO** tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social
Valor do Ajuste/Valor Repassado (1)	:	R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)
Exercício (1)	:	2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 18 de agosto de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por CASA DA CRIANCA JESUS DE NAZARE, DECIO ROCHA DA SILVA e NILSON ALCIDES GASPAR. Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DCFA-5F81-4DAA-BFDF.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	**:**	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	**:**	MARCIO ROGÉRIO DE ANDRADE
CPF	**:**	N° 262.748.588-14
Cargo	**:**	Presidente

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	**:**	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Nome	**:**	DÉCIO ROCHA DA SILVA
CPF	**:**	Nº 190.573.678-90
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	**:**	MARCIO ROGÉRIO DE ANDRADE
CPF	**:**	N° 262.748.588-14
Cargo	**:**	Presidente

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável por Prestação de Contas)

Nome	**:**	DÉCIO ROCHA DA SILVA
CPF	**:**	190.573.678-90
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: _____

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*